



MENSAGEM N° 028, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ratifica as alterações no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO, conforme deliberado em Assembleia Geral realizada em 03 de setembro de 2025.

As modificações ora submetidas à análise têm por finalidade, entre outras disposições constantes dos documentos aprovados pelo Colegiado, a inclusão dos Municípios de Laje do Muriaé e São João da Barra como novos entes consorciados. A ampliação do Consórcio fortalece a governança regional, aperfeiçoa a gestão compartilhada e contribui para a expansão dos serviços de saúde ofertados à população.

A participação do Município no CISNOVO tem se mostrado fundamental para ampliar o acesso a atendimentos especializados, exames, procedimentos e ações integradas de saúde pública. A incorporação de novos municípios tende a aumentar a capacidade operacional do Consórcio, otimizar recursos e gerar benefícios concretos para os fidelenses.

Encaminho, em anexo, a 5ª Alteração do Estatuto do CISNOVO e o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções/Contrato.

Dito isso, tendo em vista a relevância da matéria, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

**GABINETE
DO PREFEITO**

Renovo a Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São Fidélis, 13 de novembro de 2025.

José Willian Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
ERICK LOPES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis



PROJETO DE LEI N° , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL E NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações constantes da 5ª Alteração do Estatuto Social e do 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO, conforme deliberado em Assembleia Geral realizada em 03 de setembro de 2025.

Art. 2º. As alterações ratificadas por esta Lei contemplam, entre outras disposições, a inclusão dos Municípios de Laje do Muriaé e São João da Barra como novos entes consorciados.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização e ao pleno cumprimento das deliberações consorciais mencionadas nesta Lei.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos praticados pelo CISNOVO desde a deliberação assemblear referida no art. 1º.



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

**GABINETE
DO PREFEITO**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de novembro de 2025.

**José Willian Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal**